Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	63/2026
Data:	09/10/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:
Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "AMA 60 + fase II", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Justificativa:

Considerando o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 a Resolução nº 11/2026 do CMDI de Piên e com fulcro no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, justificamos a celebração da parceria, logo, a formalização de termo de fomento, entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil com a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, para execução do Projeto "AMA 60 + fase II" que objetiva valorizar, estimular, integrar, acolher e incentivar a participação dos idosos nas ações da AMA, compartilhando experiências e levando conhecimentos aos avós que acompanham seus netos e netas com Transtorno do Espectro Autista, fornecendo assim subsídios para melhorar as funções cognitivas, proporcionando melhor qualidade de vida, reduzindo a ansiedade e a depressão dos idosos, bem como, fortalecer o vínculo entre avós e netos.

Outrossim, ressalta-se que a inexigibilidade de Chamamento Público se dá em razão da destinação dirigida de imposto de renda aos projetos de titularidade das Organizações da Sociedade Civil, neste caso à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, assim sendo, há a impossibilidade de competição, pois o recurso foi destinado exclusivamente à execução do projeto supracitado, o qual totaliza o valor de R$ 88.160,00 (oitenta e oito mil, cento e sessenta reais) a serem repassados a OSC.

Ressalta-se que o projeto a ser executado tem como objetivos melhorar o convívio familiar, a qualidade de vida, aumentar a autoestima e promover a inclusão de crianças autistas e seus familiares, desta forma, acreditamos restar evidente que a parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, vai de encontro com as premissas da Administração Pública e corrobora com o interesse público.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária: 10.001.08.241.0012.2026 – 3350410000 **Fonte:** 900

Fonte de recursos: () Federal () Estadual () Próprio (x) Outros

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Rua Santo André nº 237 – Trigolândia, Piên/PR – Sede da AMA Piên

Horários: Conforme plano de trabalho

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
30 de abril de 2027

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
O acompanhamento e fiscalização será realizado pela fiscal Larissa do Carmo Honorio – Matrícula 4766101 em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação formada pelos conselheiros do CMDI de Piên.

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório:

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Larissa do Carmo Honorio
Fiscal
Matrícula 4766101

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto Municipal nº 143/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

1. **Objeto**
2. **Especificações**
3. **Justificativa**
4. **Fonte Orçamentária**
5. **Local e Período de Execução**
6. **Recebimento e Critério de Aceitação**
7. **Acompanhamento e fiscalização**
8. **Obrigações da CONVENENTE**
9. **Obrigações da CONCEDENTE**
10. **Legislação Aplicada**

1. OBJETO

1.1. Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "AMA 60 + fase II", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR
1	Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "AMA 60 +", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.	01	**R$ 88.160,00**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 a Resolução nº 11/2026 do CMDI de Piên e com fulcro no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, justificamos a celebração da parceria, logo, a formalização de termo de fomento, entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil com a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, para execução do Projeto "AMA 60 + fase II" que objetiva valorizar, estimular, integrar, acolher e incentivar a participação dos idosos nas ações da AMA, compartilhando experiências e levando conhecimentos aos avós que acompanham seus netos e netas com Transtorno do Espectro Autista, fornecendo assim subsídios para melhorar as funções cognitivas, proporcionando melhor qualidade de vida, reduzindo a ansiedade e a depressão dos idosos, bem como, fortalecer o vínculo entre avós e netos.

Outrossim, ressalta-se que a inexigibilidade de Chamamento Público se dá em razão da destinação dirigida de imposto de renda aos projetos de titularidade das Organizações da Sociedade Civil, neste caso à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, assim sendo, há a impossibilidade de competição, pois o recurso foi destinado exclusivamente à execução do projeto supracitado, o qual totaliza o valor de R$ 88.160,00 (oitenta e oito mil, cento e sessenta reais) a serem repassados a OSC.

Ressalta-se que o projeto a ser executado tem como objetivos melhorar o convívio familiar, a qualidade de vida, aumentar a autoestima e promover a inclusão de crianças autistas e seus familiares, desta forma, acreditamos restar evidente que a parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, vai de encontro com as premissas da Administração Pública e corrobora com o interesse público.

4. FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1. 10.001.08.241.0012.2026 – 3350410000 **Fonte:** 900

5. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1. LOCAL: Rua Santo André nº 237 – Trigolândia, Piên/PR – Sede da AMA Piên
5.1.1. PERÍODO DA EXECUÇÃO: 30 de abril de 2027

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os recursos serão repassados conforme o previsto no Plano de trabalho e a OSC deverá apresentar à gestora/fiscal da parceria e à Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos prestações de contas das despesas realizadas a cada bimestre;
6.1.1. No caso de reprovação da prestação de contas bimestral, a entidade deverá sanar a falha e reapresentar a mesma.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização será realizado pela gestora/fiscal Larissa do Carmo Honorio - matrícula 4766101 em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação formada pelos conselheiros do CMDI de Piên.
7.1.1. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.1.2. A gestora da transferência, juntamente com a Comissão Especial anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de fomento, elaborará pareceres e visitas técnicas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas de execução, encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

8.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;
8.1.1. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado e desde que aprovado pelo CONCEDENTE;
8.1.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
8.1.3. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos, bem como

de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da CONVENENTE;

8.1.4. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;

8.1.5. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

8.1.6. Se responsabilizar de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução;

8.1.7. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

8.1.8. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;

8.1.9. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;

8.1.10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

8.1.11. Prestar todos os serviços conforme plano de trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

8.1.12. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;

8.1.13. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;

8.1.14. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste TERMO DE FOMENTO em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;

8.1.15. Não realizar pagamentos a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
8.1.16. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
8.1.17. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
8.1.18. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;
8.1.19. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos de administração pública na liberação de recursos financeiros;
8.1.20. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos, ou imagens que caracterizam promoção pessoal;
8.1.21. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação da área construída ou da instalação de novas estruturas fiscais;
8.1.22. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;
8.1.23. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
8.1.24. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
8.1.25. Comunicar o CONCEDENTE quanto à substituição dos responsáveis pela CONVENENTE, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
8.1.26. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
8.1.27. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
8.1.28. Informar o CONCEDENTE sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
8.1.29. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
8.1.30. Atender as recomendações, exigências e determinações do CONCEDENTE e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

8.1.31. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;
8.1.32. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
8.1.33. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
8.1.34. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução 28/2011 – TCE/PR e suas alterações, bem como a Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

9. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

9.1. Repassar os recursos para execução do objeto pactuado, conforme projeto aprovado pelo CMDI;
9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;
9.1.2. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da CONVENENTE;
9.1.3. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
9.1.4. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;
9.1.5. Prorrogar de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a CONVENENTE esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
9.1.6. Avaliar, junto aos representantes da CONVENENTE, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
9.1.7. Exigir da CONVENENTE a prestação de contas na forma contábil, correspondente a realização de despesas do último bimestre;
9.1.8. Comunicar à CONVENENTE acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
9.1.9. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à CONVENENTE para que promova

o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

9.1.10. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. O presente termo de referência se submete integralmente à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, à Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal Nº 214, de 20 de novembro de 2017 e demais legislações aplicáveis.

Larissa do Carmo Honorio
Fiscal
Matrícula 4766101

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto Municipal nº 154/2026